



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

RESOLUÇÃO Nº. 007/CMMA/2010.

ALTERA OS §§ 1º E 2º, DO ART. 211, DA RESOLUÇÃO Nº. 026/CMMA/94, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º, do Art. 211, da Resolução nº. 026/CMMA/94, que instituiu o Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211 -

§ 1º - A Mesa da Câmara enviará suas contas ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte.

§ 2º - Após 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro anterior, o Prefeito apresentará um relatório de sua administração com um balanço geral de contas do exercício anterior, à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 22 de novembro de 2010.

Nildo Leal da Silva
-Presidente C.M.M.A-

Patrício Soares da Silva
-1º Secretário-

Narciso Defanti
-2º Secretário-